

### **ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – Supram/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 112/2019, que recomendam o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 230, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, a pedido do interessado, o **arquivamento do Processo Administrativo n. 19613/2017/001/2017**, de titularidade da empresa **Expresso CNT Ltda. ME.**, inscrito no CNPJ sob n.26.180.873/0001-17, sito no município de Conceição do Pará/MG.

**Diante disso, adotem-se as seguintes providências:**

- a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- b) Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;

*Rafael Rezende Teixeira  
Superintendente Regional  
Supram/ASF  
MASP: 1.364.507.000-0001-00  
Belo Horizonte/MG, 19 de fevereiro de 2019.*

---

**Rafael Rezende Teixeira**  
**Superintendente Regional**

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Estado de Minas Gerais